



Estado de Alagoas

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**Poder Executivo - Gabinete do Prefeito**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**LEI MUNICIPAL N° 586/06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

(De autoria do Poder Legislativo)

**Declara de Utilidade Pública o Quebrangulo Associação Sportiva e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu. Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**:Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Quebrangulo Associação Sportiva, do Município de Quebrangulo, Estão de Alagoas.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade durante o ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos desta Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I. deixar de cumprir por (03) três anos consecutivos às exigências do artigo anterior;
- II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III. Alterar a sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 22 de dezembro de 2006, 134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**LAURO BRAGA SOBRINHO**

**Assessor Jurídico**